

EDITAL PROGEP N° 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO ENTRE *CAMPUS* DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de sua competência que lhe confere o artigo 5° da Resolução CONSUNI n° 12/2014, de 10 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção entre *Campus* de servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei n° 8.112/90, bem como na Resolução CONSUNI n° 12/2014.

1.2 O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se à seleção de servidores ocupantes de cargos técnico-administrativos nos campi I, II, III e IV com interesse em remoção entre *campus* na modalidade a pedido.

1.2.1 Qualquer servidor técnico-administrativo que tenha interesse na movimentação para *Campus* distinto ao de sua lotação poderá submeter-se a esta seleção.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 A remoção dos servidores classificados no presente edital de remoção será realizada na medida em que forem nomeados candidatos de cargos idênticos aprovados em concurso público vigente na UFPB, bem como dos ingressos por redistribuição e aproveitamento de cargos técnico-administrativos para esta Universidade.

2.1.1 Serão consideradas as ocorrências de nomeação, redistribuição e/ou aproveitamento mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União, a partir da publicação deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO.

3.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4° da Resolução CONSUNI n° 12/2014 (com alterações da Resolução CONSUNI n° 03/2016):

I – não responder a processo administrativo disciplinar, com informações fornecidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPRAD);

II – não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, no último ano, com informações fornecidas pelo Chefe imediato do servidor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.1.1 Serão indeferidos os processos que apresentem insuficiência de documentação comprobatória obrigatória constante no item 3.1.

4.2 As inscrições devem ser realizadas no período de 21 a 28 de setembro de 2020.

4.3 Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecidos.

4.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá **cadastrar Processo Administrativo eletrônico**, via SIPAC, destinado à Divisão de Planejamento e Carreira – DPC da PROGEP e **preencher o formulário** disponível no endereço <https://forms.gle/6RFwb9yAYVSWNbEg7> durante o período de inscrição, instruído necessariamente com os seguintes documentos:

- a) A documentação comprobatória de atendimento aos incisos I e II estabelecidos no item 3.1;
- b) Toda a documentação comprobatória da pontuação da qualificação profissional estabelecida no item 5.2;
- c) **No caso de servidor redistribuído**, cópia da publicação do ato no Diário Oficial da União.

4.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7 Serão considerados indeferidos os processos de remoção protocolados fora do prazo de inscrição previsto no item 4.2 deste edital, bem como os processos em que o candidato optar pela remoção para *campus* idêntico ao de sua lotação atual.

4.8 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, devendo apenas assinalar uma opção de Campus pretendido.

4.8.1 A lotação do servidor aprovado no edital de remoção será definida exclusivamente pela PROGEP, utilizando os critérios institucionais estabelecidos no estrito interesse da administração, observado o perfil profissional do servidor e a ordem de classificação.

4.9 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos que atenderem todas as condições e requisitos estabelecidos no item 3 serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.2 A Comissão instituída pela PROGEP considerará, para fins de classificação, a seguinte tabela de pontuação:

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação
Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante	2
Graduação	4
Especialização	6
Mestrado	8
Doutorado	10
Pós-Doutorado	12
Item 02: Tempo de Serviço na UFPB	Pontuação
Para cada ano completo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na UFPB até a data de publicação do edital.	1

5.2.1 No item de pontuação Qualificação Profissional será considerado apenas a maior titulação acadêmica devidamente comprovada, nos seguintes termos:

5.2.1.1 Diploma de Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, Graduação ou Pós - Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC.

5.2.1.2 Certificado de Conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC.

5.2.1.3 Certidão de aprovação em monografia, dissertação ou tese, sem ressalvas, acompanhada do histórico escolar emitido pela coordenação do curso.

5.2.2 No item de pontuação Tempo de Serviço na UFPB será considerada a data de ingresso no cargo atualmente ocupado pelo servidor na UFPB, conforme informações do SIAPE.

5.2.2.1 No caso de servidor redistribuído, o tempo de serviço a contar será a data de ingresso na UFPB, devendo o mesmo anexar cópia da publicação do ato no Diário Oficial da União, conforme item 4.4.

5.2.3 Será considerado como resultado desta etapa da seleção, a soma da pontuação alcançada pelo candidato nos itens Qualificação Profissional e Tempo de Serviço na UFPB.

5.2.3.1 As vagas disponíveis serão preenchidas respeitando estritamente a ordem de classificação do resultado final dos candidatos aprovados por Cargo/Campus.

5.2.4 Havendo empate entre os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo, para desempate será considerado prioritariamente o maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na UFPB, conforme informações do SIAPE.

5.2.4.1 Persistindo o empate será considerado como critério para desempate os seguintes critérios:

I - Maior titulação acadêmica comprovada;

II - Candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br no dia **07 de outubro de 2020**.

6.2 O processo de inscrição que não estiver devidamente instruído de acordo com o item 4.4 será automaticamente indeferido.

6.3 O resultado final será divulgados no dia **16 de outubro de 2020**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado preliminar no período de **08 e 09 de outubro de 2020**.

7.1.1 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no sistema SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos a Divisão de Planejamento e Carreira da PROGEP.

8. DA REMOÇÃO

8.1 A remoção do candidato classificado dar-se-á quando do início do efetivo exercício do servidor que irá lhe substituir no setor de origem.

8.2 Haverá exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, caso esteja investido algum servidor a ser removido;

8.3 O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu campus/setor de origem, enquanto não efetivada a remoção.

8.4 O servidor classificado no processo seletivo de remoção somente será removido para a unidade de destino mediante apresentação de documento comprobatório da entrada em exercício do servidor substituto e realização de processo de transição de atribuições junto ao setor de origem por período de **5 a 10 dias úteis**.

8.5 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, após treinamento realizado com o substituto, **terá até dez dias para entrar em exercício no setor de destino**, desde que seja comprovada a mudança de domicílio, incluindo nesse prazo o tempo necessário para deslocamento.

8.5.1 Durante o período de Pandemia o servidor deverá entrar em exercício imediatamente no seu novo setor de trabalho.

8.5.2 Não havendo a comprovação da mudança de domicílio, após treinamento realizado com o substituto, **o servidor deverá se apresentar imediatamente à nova unidade de trabalho** indicada pela PROGEP mediante expedição de Ofício.

8.6 **O descumprimento dos itens 8.4 e 8.5 poderá acarretar a revogação do ato de remoção.**

8.7 Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

8.8 Será permitida a desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, somente até o **último dia estabelecido para recurso**.

8.9 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando esta condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

9.2 Os servidores aprovados no Edital de Remoção PROGEP 02/2019 (vigente) e ainda não removidos, que optarem por participar deste certame, serão desclassificados da seleção anterior.

9.3 Os servidores aprovados na presente seleção somente serão removidos após encerrada a lista de aprovados no Edital nº 02/2019 (vigente), observado o cargo ocupado.

9.4 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor **após a divulgação do resultado definitivo** do Edital nº01/2020.

9.5 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR), para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

9.6 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de um ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9.7 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

9.8 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.9 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

9.10 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e- mail dpc@progep.ufpb.br

9.11 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dez dias a contar de sua publicação.

9.12 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>, **exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado**.

9.13 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	21 de setembro de 2020
Período de Inscrições	21 a 28 de setembro de 2020
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	07 de outubro de 2020
Apresentação de recursos	08 e 09 de outubro de 2020
Divulgação do resultado final	16 de outubro de 2020